# LEI Nº 4.561, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 84 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Insere o § 10 no art. 84, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 10 Quando houver necessidade do servidor ausentar-se do serviço para fazer o acompanhamento do dependente em consultas médicas, fica assegurado o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em 06 / 04 / 2015 | Publicado em 04/05 / 04 / 2015 |
| Edição: 0825 | Edição: 6346 Pág: "B" 5 |
| DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS | JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |